

REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS		
Nome Fantasia:	"CRISTAL FM"	CNPJ:	24.502.092/000176
Endereço de Sede:	Rua Pernambuco, 340, Centro		
Município:	Coronel Freitas	UF:	SC CEP: 89840-000
Nome do representante legal:	JONES SPANHOL		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocomunitariacf@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua Pernambuco, 340, Centro		
Município:	Coronel Freitas	UF:	SC CEP: 89840-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Mato Grosso, 276, Centro		
Município:	Coronel Freitas	UF:	SC CEP: 89980-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 26° 54' 04" S	
	Longitude:	° W 52° 42' 16" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JONES SPANHOL				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	039602400906
RG:	12C 3.373.895	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF	030.921.909-47
Endereço: Rua Pernambuco, 340, Centro					
Município: Coronel Freitas					
Assinatura: <i>JONES SPANHOL</i>					

CORONEL FREITAS - SC

Nome do dirigente:	CLEITON WERNER				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	047152530922
RG:	5.372.449	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF	074.506.529-51
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 345, Centro					
Município: Coronel Freitas					
Assinatura: <i>Cleiton Werner</i>					

CORONEL FREITAS - SC

Nome do dirigente:	NEIMAR ANDRÉ TANSINI				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	040497160906
RG:	4.589.469	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF	036.629.439-30
Endereço: Rua Mato Grosso, 276, Centro					
Município: Coronel Freitas					
Assinatura: <i>NEIMAR ANDRÉ TANSINI</i>					

CORONEL FREITAS - SC

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpceifreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
NEIMAR ANDRE TANSINI (FFK97117-SWD6) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 32018.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 06 de setembro de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
3347-0622 - tnpceifreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
JONES SPANHOL (FFK96906-XA60) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 31883.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 04 de setembro de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpceifreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
CLEITON WERNER (FFK97001-9YSC) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 31951.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 06 de setembro de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da
República,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.502.092/0001-76, com sede na Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina correio eletrônico radiocomunitariacf@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 13 da Norma nº 1/2011, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Coronel Freitas (SC), 16 de agosto de 2018


Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **JONES SPANHOL**
CPF 030.921.909-47

Endereço para correspondência: Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89840-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
3347-0622 - tnpcelfreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé
JONES SPANHOL (FFK96905-742P) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 31883
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 04 de setembro de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Ecrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com com foro na Comarca de Chapecó - SC e sede no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000, fundada em 27 de janeiro de dois mil e dezesseis (27/01/2016).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:


I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Caio I. S. B.  



§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a area de prestação de Serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas juridicas sem fins lucrativos, sediadas na area de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantesd legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,



- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Boa -st. Baur



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

Co 7-81. Bauras



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Co 3 sl.  6 





VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 27/01/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Coronel Freitas/SC, 27 de janeiro de 2016.

Breno José Braga
BRENO JOSÉ BRAGA
Presidente da Assembleia

Cleiton Werner
CLEITON WERNER
Secretário da Assembleia

JONES SPANHOL
JONES SPANHOL

Visto
DRA. ELIANE APARECIDA FOSSA PRADO
OAB 32.674/SC



Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de:
BRENO JOSE BRAGA
E dou fé. Chapecó, 04 de Março de 2016.
Em testemunho da verdade.



JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EFL61393-7L3V
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial Interina: Roberta Fernanda Ribeiro
Rua Marechal Floriano Peixoto, 417-Centro
Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ROBERTA FERNANDA RIBEIRO - Oficial Interina
Rua Marechal Floriano Peixoto, 417, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49) 3347-0933 - registrocivil@freitas@gmail.com
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000001 Data: 14/03/2016 Qualidade: Integral
Registro: 000001 Data: 14/03/2016 Livro: A-001 Folha: 001
Apresentante: Breno José Braga
Emolumentos: Registro: R\$ 60,00, Selo: R\$ 1,70 - Total R\$61,70
Recibo nº: 58082
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EFL40824-0BAI
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 14 de março de 2016
RAFAEL FÁBIO TREVISAN - Oficial Substituto

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (27/01/2016).



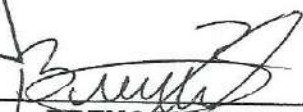
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (27/01/2016) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Coronel Freitas, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **BRENO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, solteiro de maior, motorista, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 12/R. 2.540.580 SSP/SC e do CPF 827.034.429-04; **CLEITON WERNER**, brasileiro, solteiro de maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 345, Bairro Centro, CEP 89840-000 Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 5.372.449 SSP/SC e do CPF 074.506.529-51; e, **JONES SPANHOL**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 12C 3.373.895 SSP/SC e do CPF 030.921.909-47, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Senhor **BRENO JOSÉ BRAGA**, que convidou a mim, **CLEITON WERNER**, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, com sede na Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000 a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Senhor. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: BRENO JOSÉ BRAGA; Secretário: CLEITON WERNER; e, Tesoureiro: JONES SPANHOL**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a

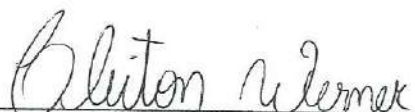




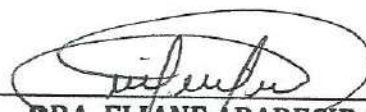
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **CLEITON WERNER**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

2º TABELIONATO


BRENO JOSÉ BRAGA
 Presidente da Assembleia


CLEITON WERNER
 Secretário da Assembleia

JONES SPANHOL
JONES SPANHOL
 Visto


DRA. ELIANE APARECIDA FOSSA
PRADO
 OAB 32.674/SC

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
 Avenida Fernando Machado, nº 454 D, Sala 01, Centro
 Chapecó - SC - Cep: 89.802-410 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
 BRENO JOSÉ BRAGA

 E dou fé. Chapecó, 04 de Março de 2016.
 Em testemunho _____ da verdade.



JUCIMAR JOSÉ QUADRI, ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 4,45
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EFL61388-8ST6
 Ato praticado por: **CAROLINE FERREIRA**

Estado de Santa Catarina
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 ROBERTA FERNANDA RIBEIRO - Oficial Interina
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 417, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
 3347-0933 - registrocivilcefreitas@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas
 Protocolo: 000002 Data: 14/03/2016 Qualidade: Integral
 Registro: 000002 Data: 14/03/2016 Livro: A-001 Folha: 008
 Apresentante: Breno José Braga
 Emolumentos: Registro: R\$ 30,00, Selo: R\$ 1,70 - Total R\$31,70 -
 Recibo nº 59983
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EFL10826-3CAS
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, - 14 de março de 2016

RAFAEL FÁBIO TREVISAN - Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS,
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Oficial Interina: Roberta Fernanda Ribeiro
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 417-Centro
 Coronel Freitas-SC - 89840-000



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL FREITAS
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 16/07/2018, foi protocolado sob nº 25, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 16/07/2018, sob nº 16, livro A-1, folha 152, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: BRENO JOSÉ BRAGA.

Natureza do Título: Primeira Alteração do Estatuto Social - Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas-SC.

Indicadores: JONES SPANHOL, Presidente; NEIMAR ANDRE TANSINI, Tesoureiro; CLEITON WERNER, Secretário.

Característica: Primeira Alteração do Estatuto Social.

Coronel Freitas - SC, 24 de julho de 2018


PRISCILA ZOTTIS
Escrevente



Digitado por: PRISCILA ZOTTIS

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 10,20

1 Selo de Fiscalização pago (FEE60682-PULO) - R\$ 1,90

Total: R\$ 12,10

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FEE60682-PULO

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Avenida Santa Catarina, 1285, Centro
Coronel Freitas - SC - Cep: 89840-000 - registrocivilcelfreitas@gmail.com - (49) 3347-0622



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

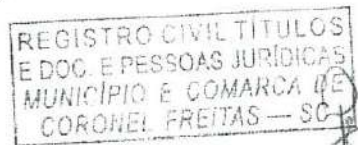
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000

Coronel Freitas - SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 24.502.092/0001-76



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, é uma entidade de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com com foro na Comarca de Coronel Freitas - SC e sede no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000, fundada em 27 de janeiro de dois mil e dezesseis (27/01/2016).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89640-000 -
(49) 3347-0622 - tnpceifreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68968-T446) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68968-T445

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 17 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativa
- b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

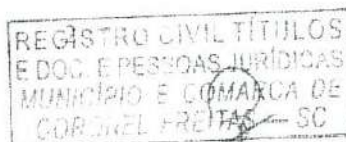
Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpceifreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68967-HT8N) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68967-HT8N

Confira os dados do ato em <http://selo/tjsc.jus.br/>

Dois fé, Coronel Freitas - 17 de Julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpcelfreitas@gmail.com



Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ89866-1AX8) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ89866-1AX8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, 17 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS, Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000
(49) 3347-0622 - tnpeelfreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no averso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68965-XIXL) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68965-XIXL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, - 17 de Junho de 2018

PRISCILA ZOTTIS, Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16º - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) fiscalizar a programação da emissora;
- b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.




V - DA PROGRAMAÇÃO

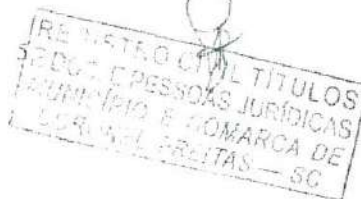
Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89640-000
(49) 3347-0622 - tnpcofrelitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 + Selo de Fiscalização Pago (FDZ68964-XLA4) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68964-XLA4

Confira os dados do ato em <http://selo.tjse.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, 17 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 28/05/2018 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Coronel Freitas/SC

JONES SPANHOL

JONES SPANHOL

Presidente

Coronel Freitas/SC, 28 de maio de 2018

Cleiton Werner

CLEITON WERNER

Secretário

Neimar André Tansini

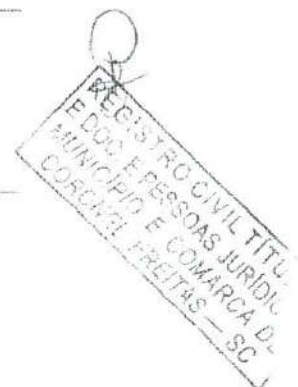
NEIMAR ANDRÉ TANSINI

Visto

DR. CARLOS EDEMAR DALOMA

DR. CARLOS EDEMAR DALOMA

OAB 44036/SC



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000
(49) 3347-0622 - tnpcefrelitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68963-Y7MY) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68963-Y7MY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 17 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
3347-0622 - registrocivilcefrelitas@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000025 Data 16/07/2018 Livro 0004 Folha 276
Registro: 000016 Data 16/07/2018 Livro A-001 Folha 152

Qualidade: Integral | Natureza: Primeira Alteração do Estatuto Social -
Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas-SC

Apresentante: BRENO JOSÉ BRAGA
Emolumentos: Averbação Isento Selo Isento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial Titular: Ataliba Ayres de Aguirra Filho
Avenida Santa Catarina, 1286 - Centro
89.840-000 - Coronel Freitas - SC

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EUX61099-AG5L
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Coronel Freitas - 16 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286 Centro Coronel Freitas - SC 89840-000 - (49)
3347-0622 - tnpcefrelitas@gmail.com



Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé
JONES SPANHOL (FDP18823-KHBJ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 29286

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 29 de junho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpcefrelitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68969-XY10) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29947

Selo Digital de Fiscalização FDZ68969-XY10

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 17 de julho de 2018

PRISCILA ZOTTIS - Escrevente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E PARA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, INSCRITA NO CNPJ 24.502.092/0001-76, REALIZADA NO VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO. (28/05/2018).

REGISTRO CIVIL TITULOS
EDOC. E PESSOAS JURIDICAS
MUNICIPIO E COMARCA DE
CORONEL FREITAS - SC

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: No dia vinte e oito do mês de maio de dois e dezoito, às 21h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município e Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, sita à Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede da entidade. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato o Sr. **BRENO JOSÉ BRAGA**, que convocou o Sr. **CLEITON WERNER**, para secretariar a Assembleia. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: Item I -** Mudança no quadro diretivo da entidade. **Item II -** Alteração do Estatuto Social. **Item III -** Mudança de Endereço da Sede. **Item I -** Devido à renúncia ao cargo feita pelo então Presidente Sr. **BRENO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, solteiro de maior, motorista, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 12/R. 2.540.580 SSP/SC e do CPF 827.034.429-04, por motivos particulares. Sendo assim foi achada conforme e acatada pela diretoria e demais membros da associação. Com a saída do Presidente, a diretoria da associação teve que ser reformulada, haja vista as obrigações já assumidas por todos. Em conformidade ao Estatuto Social o Sr. **JONES SPANHOL**, que ocupa o cargo de Tesoureiro na atual gestão se propôs a assumir a presidência da associação renunciando ao cargo de Tesoureiro, que após a aceitação do seu nome, este foi eleito e empossado, assumindo assim imediatamente o respectivo cargo até o termino do mandato atual da diretoria. Ato contínuo, em seguida o Sr. Presidente falou aos presentes do cargo de tesoureiro vago deixado pelo Sr. **JONES SPANHOL**, que o mesmo teria que ser preenchido por um novo diretor, foi proposto que aqueles que tivessem interesse em assumi-lo se pronunciassem. O que ocorreu, portanto, o Sr. **NEIMAR ANDRÉ TANSINI** se dispôs à função, e após a sua aceitação pelos demais membros da assembleia o mesmo foi eleito e empossado, assumindo assim imediatamente o cargo de **Tesoureiro**, até o termino do mandato atual da diretoria, que com o novo integrante ficou assim constituída. **DIRETORIA: Presidente: JONES SPANHOL**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 12C 3.373.895 SSP/SC e do CPF 030.921.909-47.; **Secretário: CLEITON WERNER**, brasileiro, solteiro de maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 345, Bairro Centro, CEP 89840-000 Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 5.372.449 SSP/SC e do CPF 074.506.529-51; e, **Tesoureiro: NEIMAR ANDRÉ TANSINI**, brasileiro, casado, instrutor de auto escola, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 276, Centro CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.589.469 SSP/SC e do CPF 036.629.439-30. **Item II -** O Sr. Presidente explicou que, objetivando a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e devido a mudança na legislação de radiodifusão comunitária e também a necessidade de dinamização das decisões tomadas pela entidade em prol da comunidade, faz-se necessária a Alteração do Estatuto Social da Associação. Para tal, foi distribuído aos presentes cópias da alteração do Estatuto Social, que se encontrava previamente pronta, e após exaustivos debates, foram votadas e aprovadas por unanimidade. As mudanças são: **Muda-se a redação Art. 2º** A Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas tem por objetivo EXECUTAR



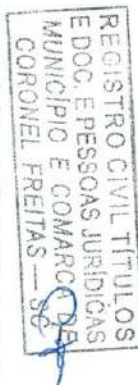
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Breno José Braga *Cleiton Werner* *Jones Spanhol* *Neimar André Tansini*

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. **Nova redação Art.2º** A Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, **Exclusão do § 1º do Art. 2º. §1º do Art. 2º** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. **Muda-se a redação Art. 5º caput e parágrafos Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. § 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a area de prestação de Serviço. § 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes. **Nova Redação Art. 5º caput e alínea. Art. 5º** - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativa. b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos. **Muda-se a redação Art 13º** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução. **Nova redação Art. 13º** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. **Muda-se a redação Art. 15º e Exclui-se § 1º e § 2º Art. 15º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. §1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. §2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. **Nova redação Art. 15º** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. **Insere-se o Art. 16º a seguinte redação** - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) fiscalizar a programação da emissora; b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **Os Artigos subsequentes ao Art. 16º, foram renumerados e seu conteúdo permanece inalterado. Item III** - O Sr. Presidente passou a deliberar sobre o Item III do dia, ou seja, alteração do endereço da sede, onde foi votada e aprovada por unanimidade, que a associação que tinha como sede a Rua Duque de Caxias,



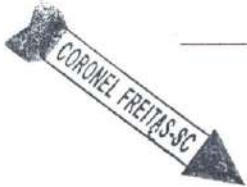
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

2

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

371, Bairro Passo da Areia, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, passou a ter como sede fixa a Rua Pernambuco, 340, Bairro Centro, CEP 89840-000, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.



Breno José Braga

BRENO JOSÉ BRAGA
Presidente da Assembleia

Cleiton Werner

CLEITON WERNER
Secretário da Assembleia

Jones Spanhol

JONES SPANHOL

Neimar André Tansini

NEIMAR ANDRÉ TANSINI

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
3347-0822 - tnpcelfreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
JONES SPANHOL (FDP18820-GV4S) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N°: 29284
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 29 de junho de 2018

Priscila Zottis
PRISCILA ZOTTIS - Ecrevente



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49)
3347-0822 - registrocivil@freitas@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

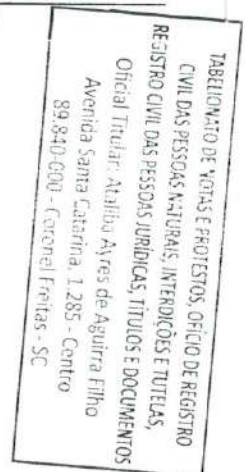
Protocolo: 000025 Data: 16/07/2018 Livro: 0004 Folha: 276
Registro: 000016 Data: 16/07/2018 Livro: A-001 Folha: 152

Qualidade: Integral | Natureza: Primeira Alteração do Estatuto Social - Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas-SC
Apresentante: BRENO JOSÉ BRAGA

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 10,20, Selo de Fiscalização pago: 1,90 - Total R\$12,10 - Recibo nº: 30279

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FEE0682-PULO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 24 de julho de 2018

Priscila Zottis
PRISCILA ZOTTIS - Ecrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



JONES SPANHOL

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS CREZ & SOUS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.373.895 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/2017

NOME JONES SPANHOL

FILIAÇÃO ÉRICO JOSÉ SPANHOL
SUELI TEREZINHA BENETTI SPANHOL

NATURALIDADE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 24/04/1981

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3697 LV B-14 FL 42
CART. RAMPANELLI-CORONEL FREITAS SC

CPF 030.921.909-47

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpcelfreitas@gmail.com

Autenticação Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ8864-SYYT) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 29990

Selo Digital de Fiscalização FDZ8864-SYYT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, 15 de Julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
**CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO**

16a CSM
 572185- T RA NÃO POSSUI

NOME
JONES SPANHOL

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
 P.A.I. **ERICO JOSE SPANHOL**
 M.A.E. **SUELI TEREZINHA BENETTI SPANHOL**

DATA NASC. **24ABR81** NATURALIDADE **SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **31 MAR 1999**
 POR **TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO
 CONTINGENTE**

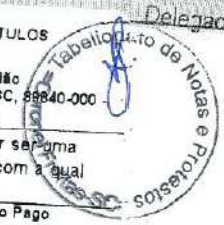
José
 JOSÉ GERARDO SCHOLESKE 2º TEN
 Delegado Resp. 18ª DelSM

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
 Município e Comarca de Coronel Freitas
 ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
 Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
 (49) 3347-0622 - tnpcaifreitas@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
 conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (FDZ68855-G38W) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N° 29890
Selo Digital de Fiscalização FDZ68855-G38W
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Coronel Freitas, 16 de julho de 2016

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



POLEGAR



Jones Spanhol
 DISPENSADO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
 Município e Comarca de Coronel Freitas
 ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
 Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
 (49) 3347-0622 - tnpcaifreitas@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
 conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (FDZ68866-LH6J) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N° 29890
Selo Digital de Fiscalização FDZ68866-LH6J
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Coronel Freitas, 16 de julho de 2016

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
JONES SPANHOL
GRAZIELE APARECIDA BATISTELA SPANHOL

MATRÍCULA:
150243 01 55 2012 2 00014 042 0003697 15

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JONES SPANHOL - nascido em 24/04/1981, São Lourenço do Oeste - SC, brasileira, filho de **Érico José Spanhol** e **Sueli Terezinha Benetti Spanhol** e **GRAZIELE APARECIDA BATISTELA** - nascida em 28/02/1981, Coronel Freitas - SC, brasileira, filha de **Dorvalino Batistela** e **Nilse Batistela**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dois de janeiro de dois mil e doze

DIA MÊS ANO
02 01 2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

GRAZIELE APARECIDA BATISTELA SPANHOL

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DBH91198-GTWF
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO
Escrivia de Paz de Coronel Freitas

OFICIAL REGISTRADOR
Ana Maria Chiarello Rampanelli

MUNICÍPIO/COMARCA/UF
Coronel Freitas - SC

ENDEREÇO
Rua Marechal Floriano Peixoto, 417, Centro -
Cep: 89840-000 - epcoronelfreitas@hotmail.com - (49)
3347-0933

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
06 de maio de 2013, Coronel Freitas - SC

Ana Maria Chiarello Rampanelli
Oficial

Digitado por: Ana Maria Chiarello Rampanelli
Emplacamentos
1 Certidão segunda via - R\$ 16,05
1 Selo de Fiscalização pago (DBH91198-GTWF) - R\$
Total: R\$ 16,00



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULO

Município e Comarca de Coronel Freitas

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89640-000
(49) 3347-0622 - trnceifreitas@gmail.com

Autenticação Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68663-BU8U) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29890

Selo Digital de Fiscalização FDZ68853-BU8U

Confira os dados do ato em <http://seld.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, 16 de Julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROTEÇÃO DIREITO

Cleiton Werner
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS DRZO & SOBR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.372.449 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/AGO/2013

NOME CLEITON WERNER

FILIAÇÃO LENOIR GILBERTO WERNER
JUCILEI SALETE FAVARETTO WERNER

NATURALIDADE QUILOMBO SC DATA DE NASCIMENTO 08/MAR/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 18148 LV A-13 FL 081
CART. ALBERTI - QUILOMBO SC

CPF 074.506.529-51

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Neusa Gheno
Papiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-9

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS DRZO & SOBR

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89849-000.
(49) 3347-0822 - tnpcelfreitas@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ69024-L523) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29984
Selo Digital de Fiscalização FDZ69024-L523

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas, 17 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Ecrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
16ª C S M

RA 161642051130

CLEITON WERNER

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Coronel Freitas, SC, 16/Jul/2009

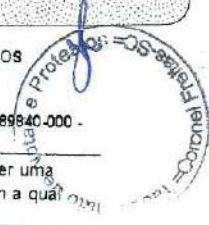
FILIAÇÃO
PAI **LENOIR GILBERTO WERNER**
MÃE **JUCILEI SALETE FAVARETTO WERNER**

DATA NASC **08/03/1991** NATURALIDADE **QUILOMBO-SC**

Dispensado do Serviço Militar inicial em 06 de agosto de 2009 por ter sido incluído no excesso da contingente

Cmt/Ch ou Dir **ELVANDIR DE VARGAS JUNIOR**
Delegado de Serviço Militar da 16ª Div. Sv. Mil/16ª CSM

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpccelfreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | Selo de Fiscalização Pago (FD269025-A8E6) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29984

Selo Digital de Fiscalização FD269025-A8E6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 17 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpccelfreitas@gmail.com

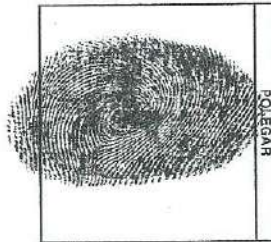
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FD269026-FYEM) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29984

Selo Digital de Fiscalização FD269026-FYEM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 17 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



Cleiton Werner

DISPENSADO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município de Quilombo — Comarca de Quilombo

Livro A - Nº. 13
 Certidão Nascimento

NOÊMIA DE CAMARGO ALBERTI

Oficial do Reg. Civil do 1º Distrito

fls. 081.-

Termo Nº
 18.148

Em (11) onze de (03) março de mil novecentos e noventa e um (1991).

nesta cidade de Quilombo, comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina, em

Cartório, compareceu: Lennir Gilberto Werner, brasileiro, portador da C.I. nº 17/R1.788.051-SSI-SC;

e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, declarou que, no dia (08) oito de (03) março de (1991) mil novecentos e noventa e um, às 09:45 horas, em Hospital São Bernardo desta cidade de Quilombo, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de: "CLEITON WERNER",

filho de LENDIR GILBERTO WERNER, motorista e de JUCILEI SALETE FAVARETTO WERNER, do lar com 18a. naturais ambos de Quilombo-SC, casados por esse Cartório de Quilombo-SC, residentes e domiciliados em Linha São José, nesta 1ª Distrito de Quilombo-SC;

sendo avós paternos Alfredo José Werner
 Lucia Kottwitz Werner

e maternos Silvestre Onofre Favaretto
 Lidia Terezinha Scariot Favaretto

Nada mais declarou, dou fé. Lido e achado conforme, assina com as testemunhas Elda Martinhaço e Neusa Beatris Ely, brasileiras, casada e solteira, naturais do PR e de SC, residentes e domiciliadas nesta cidade de Quilombo-SC. Eu, Sandra Maria Alberti, Oficial Maior do Registro Civil, que o datilografar, dato e assino.-

NOÊMIA DE CAMARGO ALBERTI
 Oficial do Registro Civil
 Título e Documentos
 MUN. E COMARCA - QUILOMBO - SC

O referido é verdade e dou fé.

Quilombo-SC- . 11 de março de 1991.

Sandra Maria Alberti
 Oficial maior.-

AVERBAÇÕES

Quilombo 11 de março de 1991.
 Oficial do Registro Civil
 Sandra Maria Alberti



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Município e Comarca de Coronel Freitas
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1265 Centro, Coronel Freitas - SC, 89640-000
(49) 3347-0822 - tnpcelfreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ69027-JUUT) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29684

Selo Digital de Fiscalização FDZ69027-JUUT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 7 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Ecrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

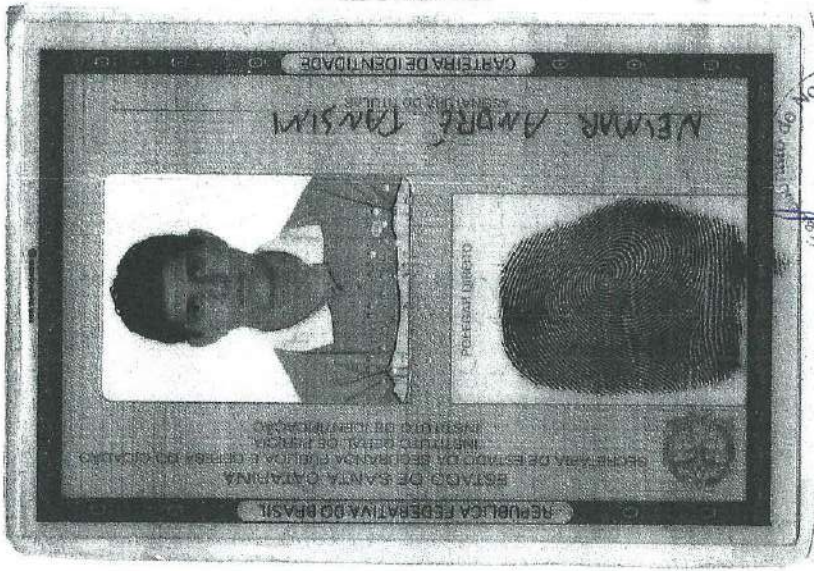
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Município e Comarca de Coronel Freitas

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião

Avenida Santa Catarina, 1285, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000.
(49) 3347-0822 - tpccfreitas@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

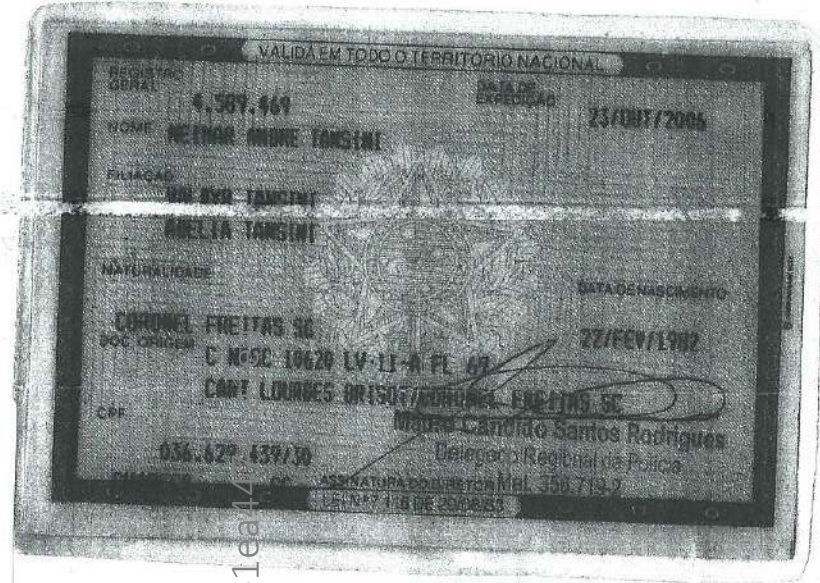
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FD268798-59KS) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N.º 29866

Selo Digital de Fiscalização FD268798-59KS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou M. Coronel Freitas - 16 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



POLEGAR

NELMAR ANDRE TANSINI
 DISPENSADO



Estado de Santa Catarina
 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Município e Comarca de Coronel Freitas
 ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
 Avenida Santa Catarina, 1266, Centro, Coronel Freitas - SC, 89940-000 -
 (49) 3347-0622 - tpccofreitas@gmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68794-TKFZ) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29860

Selo Digital de Fiscalização: FDZ68794-TKFZ

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Coronel Freitas, 16 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente

EM BRANCO

FILIAÇÃO: VALDYR TANSINI
 MÃE: ADELIA TANSINI
 DATA NASCIM: 22/02/1982 NATURALIDADE: CORONEL FREITAS SC
 Dispensado do Serviço Militar em: 25/07/2000
 por ter sido incluído no excesso do contingente
 Com(Ch) ou Dist: 5 MIL ANELIO GEM SOBRINHO - ST
 DELEGADO DO SERVIÇO MILITAR



Estado de Santa Catarina
 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Município e Comarca de Coronel Freitas
 ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
 Avenida Santa Catarina, 1266, Centro, Coronel Freitas - SC, 89940-000 -
 (49) 3347-0622 - tpccofreitas@gmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDZ68793-TUQG) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 29860

Selo Digital de Fiscalização: FDZ68793-TUQG

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Coronel Freitas, 16 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO
 100 S M
 NOME: NELMAR ANDRE TANSINI
 RA: 182502
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.
 Data de expedição: 08/07/2000

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REGISTRO CIVIL

Lourdes Montagna Escrevente Juramentada

Lourdes Antonieta Théo Brisot Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 10.620

Certifico que, as fls. 069 *** , do livro n.º 11 "A" , do registro de Nascimento foi hoje , registrado o assento de = NEIMAR ANDRÉ TANSINI = nascido aos vinte e dois (22) * *do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982) * * * * * , as 13:00 hs, em Hospital Nossa Srª. de Fátima, nesta Cidade.- * , do sexo masculino , de cor branca * filho de VALDYR TANSINI , natural d este Estado de SC, profissão agricultor , e de dona ADELIA TANSINI * * * * * , natural d este Estado de SC.- profissão, agricultora * * * * * , com 30 * anos de idade casados, Civilmente neste Cartório, residentes e domiciliados neste Município.- * * * * *

sendo avós paternos LAURINDO TANSINI e DOSOLINA TANSINI .-

e maternos LUIZ FAVARETO e ROSINA FAVARETO .-

Foi Declarante o pai do registrado.-

Serviram de Testemunhas Jandir Brisot e Marlete Barella.-

Observações Não há.-

O referido é verdade e dou fé. Cartório do Registro Civil da sede deste Município de Coronel Freitas - SC

Em 01 de março de 19 82.-

Handwritten signature of Lourdes Antonieta Théo Brisot

Oficial do Reg. Civil

Lourdes Antonieta Théo Brisot TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL Lourdes Montagna Rosalen ESCRIVENTE JURAMENTADA

300 - CORONEL FREITAS "ECO" - SANTA CATARINA



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Município e Comarca de Coronel Freitas

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286 - Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 -
(49) 3347-0622 - tnpcelfreitas@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | Selo de Fiscalização Pago (FDZ88795-25KR) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 29860

Selo Digital de Fiscalização: FDZ88795-25KR

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 16 de julho de 2018

SABRINE SILVESTRIN - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.502.092/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONPOS@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (49) 9152-9616 / (49) 3347-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **16:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.502.092/0001-76
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	JONES SPANHOL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia **04/09/2018** às **16:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



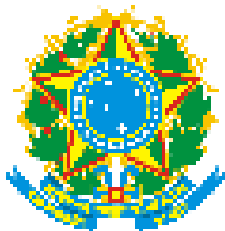
Preparar Página
para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

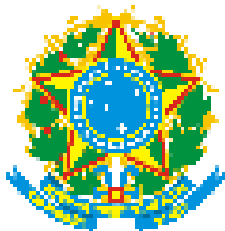
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 1 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	CORONEL FREITAS	01250.059717/2018	196	26S5404	52W4216	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
0.39	SC	CORONEL FREITAS	53900.024608/2016	0	26S5409	52W4203	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
0.52	SC	CORONEL FREITAS	53740.000434/2002	32	26S5420	52W4210	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL FREITAS
0.80	SC	CORONEL FREITAS	01250.059713/2018	196	26S5423	52W4156	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL FREITAS
0.89	SC	CORONEL FREITAS	53820.000902/1998	4	26S5431	52W4205	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM DE CORONEL FREITAS
1.31	SC	CORONEL FREITAS	53000.024725/2011	32	26S5439	52W4149	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA CORONEL FREITAS
11.43	SC	NOVA ITABERABA	53740.002020/2000	19	26S5606	52W4848	LDE	RADIO COMUNITARIA NOVA ITABERABA FM
11.54	SC	NOVA ITABERABA	53000.004694/2011	0	26S5634	52W4840	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA NOVA ITABERABA FM
13.62	SC	MAREMA	53000.050120/2013	61	26S4802	52W3734	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MAREMA - SC
13.65	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.012378/2004	19	26S5904	52W3612	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LIBERDADE
13.67	SC	CORDILHEIRA ALTA	53740.000426/2002	0	26S5903	52W3610	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CORDILHEIRA ALTA
13.73	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.045353/2009	0	26S5905	52W3609	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CORDILHEIRA ALTA
	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.057120/2013	63	26S5905	52W3609	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CORDILHEIRA ALTA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 2 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.41	SC	LAJEADO GRANDE	53000.020490/2010	0	26S5133	52W3401	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PRESERVACAO E EDUCACAO DO MEIO AMBIENTE DA REGIAO DE LAJEADO GRANDE - APEMA - LG
14.42	SC	LAJEADO GRANDE	53000.045150/2013	61	26S5125	52W3404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRESERVACAO E EDUCACAO DO MEIO AMBIENTE DA REGIAO DE LAJEADO GRANDE - APEMA - LG
15.41	SC	ÁGUAS FRIAS	53740.002061/2000	0	26S5254	52W5130	RAQ	ACIAFRI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE ÁGUAS FRIAS
15.52	SC	ÁGUAS FRIAS	53100.000808/2004	19	26S5248	52W5133	LDE	RADIO COMUNITARIA AGUAS FRIAS FM
15.52	SC	ÁGUAS FRIAS	01250.075839/2017	19	26S5248	52W5133	EXIREN	RADIO COMUNITARIA AGUAS FRIAS FM
16.15	SC	LAJEADO GRANDE	53000.049134/2013	61	26S5135	52W3254	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO LURDES MARIA DAL MAGRO
17.34	SC	XAXIM	53000.047347/2007	24	26S5743	52W3236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DE XAXIM
18.12	SC	XAXIM	53000.009028/2009	0	26S5742	52W3205	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE XAXIM - ADEVX
18.16	SC	XAXIM	53820.000950/1998	4	26S5743	52W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE XAXIM SC
18.21	SC	XAXIM	53000.036933/2007	24	26S5741	52W3201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO XAXINENSE
18.21	SC	XAXIM	53000.053249/2013	24	26S5741	52W3201	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO XAXINENSE
18.56	SC	QUILOMBO	53000.014303/2003	0	26S4410	52W4359	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBENSE
	SC	XAXIM	53000.048400/2005	24	26S5750	52W3142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CIDADE DE XAXIM

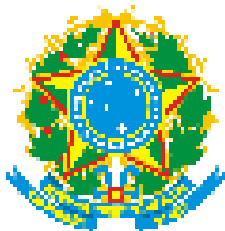


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

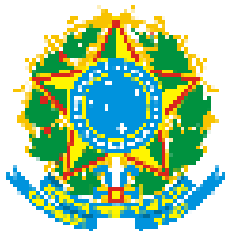
12/17/18 5:39 PM

Página 3 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.82	SC	QUILOMBO	53740.002112/1999	4	26S4324	52W4311	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE QUILOMBO
20.36	SC	CHAPECÓ	53000.057121/2013	63	27S0412	52W3732	AUT	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO
20.36	SC	CHAPECÓ	01250.064049/2017	63	27S0412	52W3732	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO
20.36	SC	CHAPECÓ	01250.038321/2017	63	27S0412	52W3732	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO
20.42	SC	CHAPECÓ	53000.013168/2009	0	27S0417	52W3740	ARQCD I	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO
20.46	SC	NOVA ERECHIM	53000.049727/2012	4	26S5408	52W5438	RAUT	RADIO COMUNITARIA NOVA ERECHIM FM
20.46	SC	NOVA ERECHIM	01250.047492/2017	4	26S5408	52W5438	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA NOVA ERECHIM FM
20.52	SC	NOVA ERECHIM	53000.027362/2012	0	26S5404	52W5440	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA NOVA ERECHIM FM
20.52	SC	NOVA ERECHIM	53820.000929/1998	4	26S5404	52W5440	LDE	RADIO COMUNITARIA NOVA ERECHIM FM
20.55	SC	QUILOMBO	53000.018994/2010	0	26S4307	52W4409	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TERRA BOA
20.65	SC	QUILOMBO	53820.000927/1998	4	26S4256	52W4217	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
20.65	SC	QUILOMBO	53900.002075/2014	4	26S4256	52W4217	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
---	SC	QUILOMBO	53500.210665/2015	4	26S4256	52W4217	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

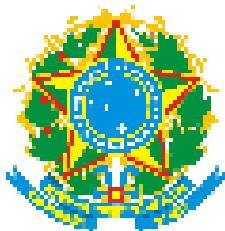
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 4 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.65	SC	QUILOMBO	53900.021602/2016	4	26S4256	52W4217	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
20.65	SC	QUILOMBO	01250.067951/2018	4	26S4256	52W4217	REN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
20.65	SC	QUILOMBO	01250.000995/2018	4	26S4256	52W4217	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
20.65	SC	QUILOMBO	01250.050150/2018	4	26S4256	52W4217	POS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE QUILOMBO
21.31	SC	UNIÃO DO OESTE	53000.050518/2013	61	26S4542	52W5105	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE UNIAO DO OESTE
21.42	SC	CHAPECÓ	53000.058615/2013	63	27S0432	52W3648	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NORDESTE DE CHAPECO - SC - RADIO COMUNIDADE FM
21.69	SC	CHAPECÓ	53000.051154/2011	24	27S0534	52W3954	ARQDE F	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
21.69	SC	CHAPECÓ	53820.000743/1998	24	27S0534	52W3954	ARQDE F	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
21.71	SC	CHAPECÓ	53740.002152/1999	5	27S0536	52W4002	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA
21.75	SC	CHAPECÓ	53000.068101/2013	5	27S0536	52W3954	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO
21.75	SC	CHAPECÓ	53900.057240/2015	5	27S0536	52W3954	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO
21.75	SC	CHAPECÓ	53900.019529/2015	5	27S0536	52W3954	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO
21.75	SC	CHAPECÓ	53900.021453/2014	5	27S0555	52W4023	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 5 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.20	SC	CHAPECÓ	53740.002253/1999	5	27S0555	52W4023	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO
22.20	SC	CHAPECÓ	01250.056790/2018	5	27S0555	52W4023	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOCOM FM CHAPECO
22.41	SC	UNIÃO DO OESTE	53740.002148/1999	19	26S4505	52W5119	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM DE UNIÃO DO OESTE E JARDINÓPOLIS (JARDIOESTE)
22.52	SC	CHAPECÓ	53740.002188/1999	5	27S0514	52W3655	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIDA ABUNDANTE
23.54	SC	CHAPECÓ	53000.030635/2004	24	27S0548	52W3650	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CHAPECÓ - ARCON
23.94	SC	PLANALTO ALEGRE	53000.014464/2012	0	27S0417	52W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE PLANALTO ALEGRE
24.23	SC	CHAPECÓ	53000.015789/2010	0	27S0556	52W3608	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE CHAPECO - MISSIONARIA DO OESTE FM
24.35	SC	ENTRE RIOS	53740.000746/2002	20	26S4327	52W3337	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
24.35	SC	ENTRE RIOS	53000.063206/2005	20	26S4327	52W3337	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ENTRE RIOS - SC
24.35	SC	ENTRE RIOS	01250.069679/2018	20	26S4327	52W3337	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ENTRE RIOS - SC
24.36	SC	PLANALTO ALEGRE	53820.000928/1998	4	27S0405	52W5148	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE PLANALTO ALEGRE SC
24.43	SC	CHAPECÓ	53000.036940/2007	24	27S0618	52W3647	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA PARQUE
	SC	CHAPECÓ	53000.007384/2013	24	27S0618	52W3647	PDEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA PARQUE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

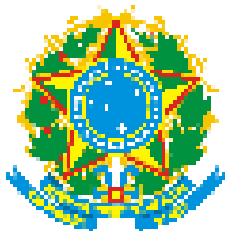
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 6 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.43	SC	CHAPECÓ	53900.008927/2014	24	27S0618	52W3647	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA PARQUE
24.43	SC	CHAPECÓ	53900.076031/2015	24	27S0618	52W3647	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESCOLA PARQUE
24.51	SC	CHAPECÓ	53820.000947/1998	5	27S0626	52W3702	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CHAPECO S. C.
24.55	SC	CHAPECÓ	53000.000274/2003	24	27S0629	52W3707	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS - ACCA
24.68	SC	CHAPECÓ	01250.063447/2018	0	27S0620	52W3629	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CHAPECO
24.71	SC	PLANALTO ALEGRE	53000.050000/2013	61	27S0416	52W5153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFISAO COMUNITARIA VITORIA
25.39	SC	JARDINÓPOLIS	53000.050126/2013	61	26S4315	52W5140	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA RADIO FM DE JARDINOPOLIS - SANTA CATARINA
26.18	SC	CHAPECÓ	53000.037283/2007	24	27S0708	52W3616	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CHAPECO S. C.
26.83	SC	GUATAMBÚ	53000.049632/2013	61	27S0755	52W4657	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUATAMBU
26.94	SC	GUATAMBÚ	01250.059141/2018	196	27S0756	52W4707	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GUATAMBU
27.05	SC	GUATAMBÚ	01250.059553/2018	196	27S0759	52W4710	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNIVERSAL FM DE GUATAMBU - ACRUG
27.05	SC	GUATAMBÚ	53900.039109/2016	0	27S0759	52W4710	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNIVERSAL FM DE GUATAMBU - ACRUG
	SC	GUATAMBÚ	53000.050125/2013	61	27S0759	52W4710	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNIVERSAL FM DE GUATAMBU - ACRUG





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

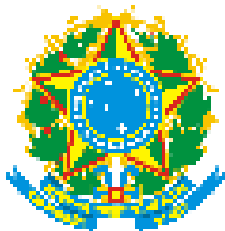
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 7 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.03	SC	XAVANTINA	53000.008459/2008	25	27S0732	52W3434	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL ECO-ACAO DE XAVANTINA
28.20	SC	XANXERÊ	53000.035512/2011	0	26S5256	52W2516	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	53900.071641/2015	24	26S5256	52W2516	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	53900.008932/2014	24	26S5256	52W2516	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	53900.035541/2014	24	26S5256	52W2516	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	53000.076260/2006	24	26S5256	52W2516	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	01250.011750/2016	24	26S5256	52W2516	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	01250.078256/2017	24	26S5256	52W2516	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.20	SC	XANXERÊ	01250.019458/2018	24	26S5256	52W2516	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE XANXERE-SC
28.28	SC	XANXERÊ	53820.000742/1998	4	26S5234	52W2515	ARQDE F	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
28.47	SC	PINHALZINHO	01250.026661/2017	4	26S5105	52W5909	POT	RADIO COMUNITARIA PINHALZINHO FM
28.67	SC	PINHALZINHO	53900.037331/2014	4	26S5104	52W5916	RAUT	RADIO COMUNITARIA PINHALZINHO FM
	SC	PINHALZINHO	53820.000930/1998	4	26S5104	52W5916	LDE	RADIO COMUNITARIA PINHALZINHO FM





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

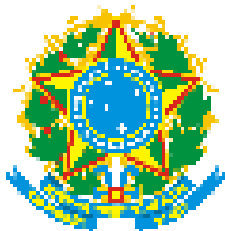
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 8 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.04	SC	FORMOSA DO SUL	53000.022451/2010	30	26S3902	52W4710	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE FORMOSA DO SUL/SC
29.04	SC	FORMOSA DO SUL	53000.058030/2010	30	26S3902	52W4710	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM DE FORMOSA DO SUL/SC
29.09	SC	SAUDADES	53740.002120/1999	4	26S5518	52W5948	LDE	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENV CULT E ARTIST DE SAUDADES
29.09	SC	SAUDADES	01250.041929/2017	4	26S5518	52W5948	POT	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENV CULT E ARTIST DE SAUDADES
29.09	SC	SAUDADES	01250.020708/2017	4	26S5518	52W5948	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENV CULT E ARTIST DE SAUDADES
29.17	SC	SANTIAGO DO SUL	53000.003791/2008	25	26S3825	52W4031	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO SANTIAGO
29.17	SC	SANTIAGO DO SUL	53900.038835/2014	25	26S3825	52W4031	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO SANTIAGO
29.28	SC	FORMOSA DO SUL	53000.025202/2009	30	26S3859	52W4730	IND	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FORMOSA FM
29.41	SC	XANXERÊ	53820.000952/1998	24	26S5242	52W2433	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA XANXERE
29.45	SC	SAUDADES	53900.027948/2014	4	26S5522	53W0001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENV CULT E ARTIST DE SAUDADES
29.45	SC	SAUDADES	53900.050241/2016	4	26S5522	53W0001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENV CULT E ARTIST DE SAUDADES
29.57	SC	SAUDADES	53820.000931/1998	4	26S5535	53W0004	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAUDADES FM
	SC	SANTIAGO DO SUL	53000.003793/2008	25	26S3807	52W4036	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO SANTIAGO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 9 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.29	SC	XANXERÊ	53000.037601/2005	24	26S5306	52W2359	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE MARANATA
30.79	SC	XANXERÊ	53000.060542/2006	24	26S5241	52W2343	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE XANXERÊ
30.83	SC	IPUAÇU	53000.035542/2007	23	26S4357	52W2729	LDE	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURAL KANHRU
30.83	SC	IPUAÇU	53000.043539/2005	20	26S4357	52W2729	ARQDE F	ASSOCIACAO INDIGENA KANHRU
31.37	SC	XANXERÊ	53740.002133/1999	24	26S5055	52W2338	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ATIVA FM
32.49	SC	IRATI	53000.044506/2003	25	26S3928	52W5307	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARATI
33.28	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	53740.000632/2002	0	27S0410	52W5855	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGUAS DE CHAPECO
33.53	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	53740.002305/1999	0	27S0410	52W5906	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUAS DE CHAPECO
33.78	SC	CAXAMBU DO SUL	01250.060328/2018	196	27S0945	52W5240	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CAXAMBU DO SUL - ACOCAS
33.80	SC	CAXAMBU DO SUL	53000.009065/2008	25	27S0946	52W5240	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CAXAMBU DO SUL - ACOCAS
33.80	SC	CAXAMBU DO SUL	53000.072253/2013	0	27S0946	52W5240	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CAXAMBU DO SUL - ACOCAS
33.92	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	53000.030824/2005	0	27S0437	52W5902	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOM DAS TERMAS
---	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	53100.000784/2004	19	27S0530	52W5820	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGUAS DE CHAPECO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 10 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.16	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	53000.056153/2011	39	27S0424	52W5923	LPE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOM DAS TERMAS
34.20	SC	CAXAMBU DO SUL	53000.003061/2008	25	27S0956	52W5249	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO E ACAO LOCAL SOCIO-CULTURAL - SOCIALSUL
34.21	SC	CAXAMBU DO SUL	53000.075392/2013	0	27S0956	52W5250	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO E ACAO LOCAL SOCIO-CULTURAL - SOCIALSUL
36.03	SC	SÃO CARLOS	53900.024147/2015	24	27S0450	53W0025	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ROTA DAS TERMAS
36.03	SC	SÃO CARLOS	53000.037972/2007	24	27S0450	53W0025	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA ROTA DAS TERMAS
36.93	SC	MODELO	53740.002024/2000	25	26S4641	53W0300	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MODELO
36.94	SC	SÃO CARLOS	53740.002151/1999	24	27S0458	53W0059	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA RICORDI FM - SAO CARLOS
37.34	SC	MODELO	53000.056159/2011	39	26S4630	53W0311	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA MODELO
37.34	SC	MODELO	53000.027924/2009	0	26S4630	53W0311	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA MODELO
38.58	SC	IPUAÇU	53000.074705/2013	67	26S3759	52W2729	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DO POVO DE IPUACU
38.93	SC	SERRA ALTA	53000.057837/2013	25	26S4335	53W0239	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA ALTA
38.93	SC	SERRA ALTA	53900.028386/2014	25	26S4335	53W0239	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA ALTA
	SC	SERRA ALTA	53000.009781/2008	25	26S4335	53W0239	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA ALTA

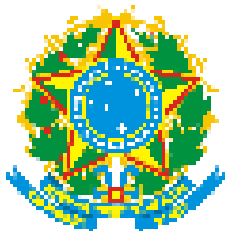


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 11 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.04	SC	IPUAÇU	53000.028843/2011	0	26S3745	52W2722	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA IPUACUENSE
39.04	SC	IPUAÇU	53000.072165/2013	67	26S3745	52W2722	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA IPUACUENSE
39.80	SC	CUNHATAÍ	53000.008709/2006	21	26S5849	53W0545	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA FM CUNHATAI
40.01	SC	XAVANTINA	01250.015175/2017	25	27S0356	52W2044	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE XAVANTINA
40.50	SC	XAVANTINA	01250.015556/2017	25	27S0410	52W2032	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE XAVANTINA
40.50	SC	XAVANTINA	53000.050624/2013	25	27S0410	52W2032	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE XAVANTINA
40.50	SC	XAVANTINA	53000.002187/2008	25	27S0410	52W2032	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE XAVANTINA
40.86	SC	PAIAL	01250.018538/2018	0	27S1313	52W3001	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAMAMBAIA FM DE PAIAL
41.63	SC	SÃO DOMINGOS	53900.044234/2015	25	26S3335	52W3158	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS
41.63	SC	SÃO DOMINGOS	53000.008626/2008	25	26S3335	52W3158	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS
41.69	SC	SÃO DOMINGOS	53000.025194/2003	25	26S3337	52W3148	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOMINGUENSE
42.83	SC	CORONEL MARTINS	53100.000872/2004	19	26S3103	52W4005	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE , CULTURAL E DESPORTIVA PEDRA BRANCA
	SC	FAXINAL DOS GUEDES	53000.027293/2003	0	26S5110	52W1537	RAQ	SOCIEDADE DA IGREJA DO EVANGELHO DE JESUS CRISTO

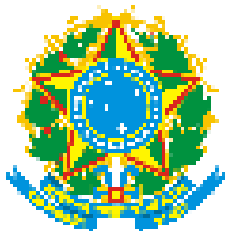


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

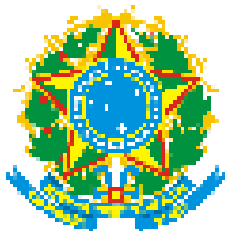
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 12 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.44	SC	FAXINAL DOS GUEDES	53000.004380/2004	19	26S5121	52W1534	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR FAXINAL
44.44	SC	FAXINAL DOS GUEDES	53900.018582/2014	19	26S5121	52W1534	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR FAXINAL
44.44	SC	FAXINAL DOS GUEDES	53000.053779/2013	19	26S5121	52W1534	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR FAXINAL
45.38	SC	OURO VERDE	53000.050124/2013	61	26S4201	52W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE OURO VERDE
45.61	SC	BOM JESUS DO OESTE	53000.054854/2011	61	26S4122	53W0552	CDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
45.61	SC	BOM JESUS DO OESTE	53900.034683/2016	61	26S4122	53W0552	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
45.68	SC	BOM JESUS DO OESTE	53000.045154/2013	61	26S4123	53W0556	LPA	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
45.68	SC	BOM JESUS DO OESTE	01250.036116/2017	61	26S4123	53W0556	ARQPOST	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
45.68	SC	BOM JESUS DO OESTE	01250.022962/2018	61	26S4123	53W0556	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
45.68	SC	BOM JESUS DO OESTE	01250.049923/2018	61	26S4123	53W0556	POS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL BOM JESUS
46.20	SC	OURO VERDE	53740.002247/1999	10	26S4125	52W1813	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FLORESTA DE OURO VERDE
46.20	SC	OURO VERDE	53000.050122/2013	61	26S4125	52W1813	ARQDEF	ACCOVA - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL OURO VERDE NO AR
	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.009032/2003	20	27S1757	52W5022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 13 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.27	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.032183/2011	33	27S1758	52W5020	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS
46.35	SC	CUNHA PORÃ	53740.002233/1999	24	26S5349	53W1018	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CUNHA PORA FM SC
46.74	SC	CUNHA PORÃ	53000.056157/2011	39	26S5337	53W1032	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CUNHAPORENSE
47.54	SC	SEARA	53000.022584/2008	29	27S0901	52W1853	ARQDE F	ONG S.O.S MUNDO
47.69	SC	SEARA	53820.000953/1998	4	27S0913	52W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.69	SC	SEARA	53000.014568/2010	29	27S0913	52W1856	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.69	SC	SEARA	53000.007175/2014	29	27S0917	52W1859	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.69	SC	SEARA	53000.023855/2007	29	27S0917	52W1859	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.69	SC	GALVÃO	53740.002022/1999	0	26S2836	52W3812	RAQ	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMACAO GALVONENSE
48.08	SC	SALTINHO	01250.013903/2018	0	26S3631	53W0339	CDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL SALTINHENSE
48.91	SC	PALMITOS	53820.000935/1998	4	27S0403	53W0940	LDE	ASSOC.BENEF.CULTURAL E COMUNITARIA VALE DO URUGUAI-ACOVALE
49.50	SC	MARAVILHA	53000.053296/2006	21	26S4540	53W1040	LPE	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA DE MARAVILHA
---	SC	MARAVILHA	53000.015327/2013	21	26S4540	53W1040	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA DE MARAVILHA

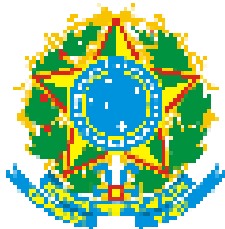


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

12/17/18 5:39 PM

Página 14 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.99	SC	GALVÃO	53000.045448/2012	19	26S2707	52W4119	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JESUS LIBERTADOR DE GALVAO
49.99	SC	GALVÃO	53100.000391/2004	19	26S2707	52W4119	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JESUS LIBERTADOR DE GALVAO
49.99	SC	GALVÃO	01250.044825/2018	19	26S2707	52W4119	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JESUS LIBERTADOR DE GALVAO
49.99	SC	GALVÃO	53900.047767/2016	19	26S2707	52W4119	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL JESUS LIBERTADOR DE GALVAO

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA E CORONEL FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Freitas / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 17/12/2018, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3698712** e o código CRC **2E15EC72**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 3698712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Município/UF: Coronel Freitas/SC

Processo nº: 01250.059717/2018-16 CNPJ: 24.502.092/0001-76

Número de concorrentes: 1

- 01250.059713/2018 – Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2019 (3447828)

2. Tempestividade: SIM (x) NÃO ()

3. Requerimento de Outorga: fls. 1-2 (3429109)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ausente.

4. Estatuto Social: fl. 5-11 (3429109)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12-13 (3429109)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 12-13 (3429109) para o período de a.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 30-35 (3429109)

7.1. Diretoria:

MEMBRO – Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Spanhol		24/04/1981	030.921.909-47	
Secretário: Cleiton Werner		08/03/1991	074.506.529-51	
Tesoureiro: Neimar André Tansini		27/02/1982	036.629.439-30	

8. Manifestações em apoio: (3429489 – 3429951 – 3430622 – 3429818 - 3447828)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 2 (3429301)

11. Pesquisa Radar: (ok)

12. Justiça Federal e Estadual dos dirigentes: (ok)

OBSERVAÇÕES:

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 4231/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.059717/2018-16.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coronel Freitas/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Art.	Inciso		
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novos Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3987487) contendo todas as declarações nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes . Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 20/03/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3987487** e o código CRC **46B48A00**.

Minutas e Anexos

3987527

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 3987487



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9113/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** (CNPJ nº 24.502.092/0001-76)

Rua Pernambuco, nº 340, Centro

CEP 89.840-000 / Coronel Freitas/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059717/2018-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4231/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3987566** e o código CRC **FA2C58A4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9113/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 3987566



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Data de Envio:

28/03/2019 10:00:26

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

EDSONPOS@BRTURBO.COM.BR

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059717/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3987566.html

Nota_Tecnica_3987487.html

Requerimento_3987527_Requerimento_de_Outorga.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



CNPJ: **24.502.092/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:00:53 do dia 29/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Imprimir

Voltar

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16**.

Entidade: **Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.059717/2018-16, de interesse da **Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas**, na localidade de **Coronel Freitas/SC**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Mariele da Silva Cunha, Analista**, em 29/05/2020, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5553069** e o código CRC **CC86101E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 5553069



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Entidade: **Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 29/05/2020, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5553072** e o código CRC **032BA267**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 5553072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Município/UF: Coronel Freitas / SC

Processo nº: 01250.059717/2018-16 CNPJ: 24.502.092/0001-76

Número de concorrentes: 1 - Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas (01250.059713/2018)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 (CADSEI)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3429109)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.2/3 (4030438)

4. Estatuto Social: fl.15/26 (3429109) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.12/13 (3429109) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.27/29 (3429109) para o período de 27/01/2016 a 27/01/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 30/41 (3429109)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Spanhol – fl.30/33 (3429109)		039602400906 24/04/81	030.921.909-47	
Secretário: Cleiton Werner – fl.34/37 (3429109)		047152530922 08/03/91	074.506.529-51	
Tesoureiro: Neimar André Tansini – fl.38/41 (3429109)		040497160906 22/02/82	036.629.439-30	

8. Manifestações em apoio: fl.2/169 (3429726), 2/87 (3429489), 2/47 (3429951), 2/6 (3430622), 2/14 (3429818) e 1/243 (3447828)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.2 (3429301)

11. Pesquisa Anatel (5553068) e Radar (5553069)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5553072)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 29/05/20 - Exigência solicitada por meio da NT. 4231/19, encaminha por meio eletrônico em 28/03/19, foi devidamente cumprida em 4/4/19. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:



- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
 - e) Órgão administrativo e cargos:
 - f) Atribuições do Órgão administrativo:
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede:
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
 - c) Direitos e deveres dos associados:
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção:
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11251/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Freitas / SC.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.059717/2018-16	Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas	Habilitada
01250.059713/2018-38	Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 29/05/2020, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/06/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5553760** e o código CRC **EFA0359A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 5553760



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20184/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

JONES SPANHOL

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** (CNPJ nº 24.502.092/0001-76)

Rua Pernambuco, nº 340, Centro

CEP 89.840-000 / Coronel Freitas/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059717/2018-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11251/2020/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/06/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5553800** e o código CRC **8BB52D5B**.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 5553800

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Data de Envio:

29/07/2020 11:38:23

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

EDSONPOS@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059717/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5553800.html
Nota_Tecnica_5553760.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.502.092/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.502.092/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONPOS@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (49) 9152-9616/ (49) 3347-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **15:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.502.092/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Endereço: RUA PERNAMBUCO 340 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042504450368392213

Informação obtida em 27/04/2021 15:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.502.092/0001-76

Certidão nº: 13627740/2021

Expedição: 27/04/2021, às 15:18:56

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.502.092/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: **Coronel Freitas/SC** –

Processo nº: 01250.059717/2018-16 CNPJ: 24.502.092/0001-76

Número de concorrentes: 1

-01250.059713/2018 – Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas (ARQDEF)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2019 (3447828)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 4-5 (6942819)
4. Estatuto Social: Fls. 15-26 (3429109) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 12-13 (3429109) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 2-3 (6942819) para o período de 27/01/2020 a 27/01/2024
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 6 - 12 (6942819)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Spanhol	Não	039602400906 24/04/1981	Érico José Spanhol e Sueli Terezinha Benetti Spanhol	030921909-47	Não
Secretário: Cleiton Werner	Não	047152530922 08/03/1991	Lenoir Gilberto e Werner Jucilei Salette Favaretto Werner	074506529-51	Não
Tesoureiro: Neimar André Tansini	Não	040497160906 27/02/1982	Valdyr Tansini e Adelia Tansini	036629439-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. fl.2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 2 (3429301)
11. Pesquisa Anatel (5553068) e Radar (5553069)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5553072)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (7134686), Certidão FGTS (7134686), Certidão PGFN (7134678) **Não Emitida**, Certidão CNDT (7134686):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 15-26 (3429109)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. provavelmente o 15 (incompleto)**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 10**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (7134686)
- 2.2 Certidão FGTS: (7134686)
- 2.3 Certidão PGFN : (7134678) **Não Emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (7134686)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5553072)

3. Pesquisa Anatel (5553068) e Radar (5553069)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 27/04/2021: Será solicitado à entidade a apresentação do Estatuto completo, visto que o art. 15 ficou incompleto, a apresentação do anexo 6, e a regularização da PGFN.

Convocação para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 27/04/2021, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7133475** e o código CRC **B71CA5DC**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM

Brasília, 27 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

JONES SPANHOL

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** (CNPJ nº 24.502.092/0001-76)

Rua Pernambuco, nº 340, Centro

CEP 89.840-000 - Coronel Freitas/SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.059717/2018-16. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREIT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Freitas/SC em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 11251/2020/SEI-MCOM (5553760).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 01250.059713/2018, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7134763).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Será necessário a apresentação de cópia do Estatuto Social na íntegra, legível e completo, visto que o art. 15 do estatuto apresentado está incompleto.

Observação 1: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Oas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (7134678). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos SEI 7134763

Certidão PGFN (7134678)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2021, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7135067** e o código CRC **8A906147**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9253/2021/MCOM - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 7135067



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2021 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 2.344, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2021, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações, para apresentação de defesa, recurso, resposta às exigências e cumprimento de diligências.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2021, o atendimento de partes, advogados e interessados será realizado preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico.

Art. 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º e no art. 2º poderão ser prorrogados por Ato da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Data de Envio:

10/05/2021 17:12:16

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

EDSONPOS@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059717/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_7135067.html
Anexo_7134763_Anexo_6.pdf
Certidao_7134678_PGFN.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500597172018

10/18/21 9:32 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	CORONEL FREITAS	01250.059717/2018	196	26S5407	52W4215	EXINST	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
0.34	SC	CORONEL FREITAS	53900.024608/2016	0	26S5409	52W4203	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
0.42	SC	CORONEL FREITAS	53740.000434/2002	32	26S5420	52W4210	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL FREITAS
0.72	SC	CORONEL FREITAS	01250.059713/2018	196	26S5423	52W4156	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL FREITAS
0.79	SC	CORONEL FREITAS	53820.000902/1998	4	26S5431	52W4205	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FM DE CORONEL FREITAS
1.22	SC	CORONEL FREITAS	53000.024725/2011	32	26S5439	52W4149	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA CORONEL FREITAS
11.43	SC	NOVA ITABERABA	53740.002020/2000	19	26S5606	52W4848	LDE	RADIO COMUNITARIA NOVA ITABERABA FM
11.43	SC	NOVA ITABERABA	01250.009477/2019	19	26S5606	52W4848	PER	RADIO COMUNITARIA NOVA ITABERABA FM
11.53	SC	NOVA ITABERABA	53000.004694/2011	0	26S5634	52W4840	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA NOVA ITABERABA FM
13.57	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.012378/2004	19	26S5904	52W3612	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERDADE
13.59	SC	CORDILHEIRA ALTA	53740.000426/2002	0	26S5903	52W3610	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CORDILHEIRA ALTA
13.65	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.045353/2009	0	26S5905	52W3609	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CORDILHEIRA ALTA
13.65	SC	CORDILHEIRA ALTA	53000.057120/2013	63	26S5905	52W3609	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CORDILHEIRA ALTA

RadCom - Relatório de Vizinhos21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.059717/2018-16.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS.****Assunto: OFÍCIO N° 9253/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7135067)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, na localidade de **CORONEL FREITAS/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	7589998, págs. 31 a 32	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7589998, pág. 32		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7589998, págs. 32,29,20 e 46	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7589998, pág. 32	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7589998, pág. 32	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7589998, pág. 32	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7589998, pág. 32	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7589998, pág. 43 a 45	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	7589998, pág. 27 e 28 8257462	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	7589998, pág. 27 e 28 8257462			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2021, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/10/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8257470** e o código CRC **94AC494B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 8257470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.502.092/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COM UNITARIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPORTESPANHOL@YAHOO.COM	TELEFONE (49) 9916-5422
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **09:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CNPJ: **24.502.092/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:46:45 do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.502.092/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Endereço: RUA PERNAMBUCO 340 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122304552091974929

Informação obtida em 21/01/2022 09:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 24.502.092/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:57 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **6046.EE89.DA07.AB33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.502.092/0001-76

Certidão nº: 2379146/2022

Expedição: 21/01/2022, às 09:48:18

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.502.092/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9275042** e o código CRC **AE3DADAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 9275042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CHECKLIST

Município/UF: **Coronel Freitas/SC** –

Processo nº: 01250.059717/2018-16 CNPJ: 24.502.092/0001-76

Número de concorrentes: 1

-01250.059713/2018 – Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas (ARQDEF)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal: 285****Frequência: 104,9**

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2019 (3447828)
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 4-5 (6942819)
 4. Estatuto Social: Fls. 06-12 (7589998) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 15-19 (3429109) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 2-3 (6942819) para o período de 27/01/2020 a 27/01/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 6 - 12 (6942819)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Spanhol	Não	039602400906 24/04/1981	Érico José Spanhol e Sueli Terezinha Benetti Spanhol	030921909-47	Não
Secretário: Cleiton Werner	Não	047152530922 08/03/1991	Lenoir Gilberto e Werner Jucilei Salete Favaretto Werner	074506529-51	Não
Tesoureiro: Neimar André Tansini	Não	040497160906 27/02/1982	Valdyr Tansini e Adelia Tansini	036629439-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. fl.2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 2 (3429301)

11. Pesquisa Anatel (5553068) e Radar (5553069)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5553072)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (7134686), Certidão FGTS (7134686), Certidão PGFN (7134678) **Não Emitida**, Certidão CNDT (7134686):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 15-19 (3429109)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. provavelmente o 15-16**



Autenticação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8 e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9275000)
- 2.2 Certidão FGTS: (9275000)
- 2.3 Certidão PGFN : (9275000)
- 2.4 Certidão CNDT: (9275000)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9275042)

3. Pesquisa Anatel (9275000) e Radar (5553069)

- 4. Anexo 6/ART: fl 31-32 (7589998)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8257470

OBSERVAÇÕES: 21/01/2022 - Estatuto ok, certidões ok, pesquisa de vínculos TRF/TJ/TSE OK. PROCESSO INSTRUÍDO faltando apenas uma atualização do Radar para seguir com a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/01/2022, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9274628** e o código CRC **DFCC03F8**.





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **29/04/2022 10:12:37**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Coronel Freitas
---------------	-----------------------------------

Município	Canal	Frequência
Coronel Freitas	285	104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **29/04/2022**

Hora: **10:12:37**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.502.092/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPORTESPANHOL@YAHOO.COM		TELEFONE (49) 9916-5422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **10:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CARAVAGGIO

CNPJ: 18.840.091/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:20 do dia 26/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.502.092/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Endereço: RUA PERNAMBUCO 340 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902205389269510

Informação obtida em 29/04/2022 10:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.502.092/0001-76

Certidão nº: 13306077/2022

Expedição: 29/04/2022, às 10:11:57

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.502.092/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 24.502.092/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:06 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **ADBF.2ABC.2F94.A6AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9758562.

Brasília, 29 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/04/2022, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9758810** e o código CRC **720BCFF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 9758810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Estação

Raio

Lat:

265407

Lon:

524215

Raio:

Raio (km)

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.059717/2018-16, de interesse da **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, na localidade de Coronel Freitas/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 29 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/04/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9758939** e o código CRC **70442CB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 9758939



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CHECKLIST

Município/UF: **Coronel Freitas/SC** –

Processo nº: 01250.059717/2018-16 CNPJ: 24.502.092/0001-76

Número de concorrentes: 1

-01250.059713/2018 – Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas (ARQDEF)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9758548)**

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 às Fls. 244 (3447828)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 4-5 (6942819)
4. Estatuto Social: Fls. 06-12 (7589998) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 15-19 (3429109) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 2-3 (6942819) para o período de 27/01/2020 a 27/01/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 6 - 12 (6942819)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Spanhol	Não	039602400906 24/04/1981	Érico José Spanhol e Sueli Terezinha Benetti Spanhol	030921909-47	Não
Secretário: Cleiton Werner	Não	047152530922 08/03/1991	Lenoir Gilberto e Werner Jucilei Salete Favaretto Werner	074506529-51	Não
Tesoureiro: Neimar André Tansini	Não	040497160906 27/02/1982	Valdyr Tansini e Adelia Tansini	036629439-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. fl.2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 2 (3429301)

11. Pesquisa Anatel (5553068) e Radar (5553069)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5553072)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (7134686), Certidão FGTS (7134686), Certidão PGFN (7134678) **Não Emitida**, Certidão CNDT (7134686):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 15-19 (3429109)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. provavelmente o 15-16**



Assinatura ao Código Civil:

Assinatura, fins e sede: Art. 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8 e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

REVISÃO FINAL:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9758562)
- 2.2 Certidão FGTS: (9758562)
- 2.3 Certidão PGFN : (9758562)
- 2.4 Certidão CNDT: (9758562)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9758810)

3. Pesquisa Anatel (9758562) e Fiscaliza (9758939)

- 4. Anexo 6/ART: fl 31-32 (7589998)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8257470

OBSERVAÇÕES: 29/04/2022 - Estatuto ok, certidões ok, pesquisa de vínculos TRF/TJ/TSE OK. PROCESSO INSTRUÍDO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/04/2022, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9758954** e o código CRC **3EBA2B8D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.059717/2018-16.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Freitas/SC**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/10/2018, às fl. 244 (3447828), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jones Spanhol
Secretário: Cleiton Werner
Tesoureiro: Neimar André Tansini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Pernambuco, nº 430 - Centro Coordenadas geográficas: 26°54'07"S de latitude e 52°42'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Pernambuco, nº 430 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 4-5 (6942819)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 06-12 (7589998)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 12-13 (3429109)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 2-3 (6942819)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 6 - 12 (6942819)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 2 (3429301)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-46 (7589998) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8257470)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9758562
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9758562
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9758562
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9758562
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9758562



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9758939) (9758936)
-----	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.059713/2018-38	Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8(257470), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257462).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9758810).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 02/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9759010** e o código CRC **67A210EC**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059717/2018-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, cuja sede se situa na Rua Pernambuco, nº 430 - Centro, na localidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, a data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 9759010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Ofício Interno nº 19390/2022/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM (9759010)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM (9759010), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/05/2022, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9787407** e o código CRC **DD9F41B8**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19390/2022/MCOM - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 9787407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Freitas/SC;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 19 e 24**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coronel Freitas/SC**, com base no Edital n° 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve outra entidade interessada na presente seleção: A Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas, que foi inabilitada pelo não saneamento das irregularidades identificadas.
3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA N° 11251/2020/SEI-MCTIC (SEI 5553760)** e o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado por meio do **OFÍCIO N° 9253/2021/MCOM (SEI 7135067)**.
4. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.
5. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/892797288
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Cabe à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;



VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/892797288

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/892797288

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9758954) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**.

19. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM (SEI 7135067)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 196/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 03/10/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC MCOM RADCOM 3698712**, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Freitas / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.8".

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fis. 4-5 (6942819)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fis. 06-12 (7589998)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fis. 12-13 (3429109)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fis. 2-3 (6942819)
5. Comproverantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fis. 6 - 12 (6942819)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fis. 2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 2 (3429301)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fis. 25-46 (7589998) - Despacho COESA MCOM-ENG. (8257470)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	9758562



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/892797288
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9758562
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9758562
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9758562
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9758562
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9758939) (9758936)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 7589998 - fls. 06/12). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9758954)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O Despacho COREC_MCOM 9758810 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9758562](#).

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, no entanto, apontou que esta fora inabilitada pelo "*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24º*".

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.059713/2018-38	Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

28. Em consulta ao processo 01250.059713/2018-38, observa-se que a entidade supra citada foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 377/2020/SEI-MCOM (SEI 5880572)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5553912**, que entendeu por "*INABILITAR a Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas / SC, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual*". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do Ofício nº 4930/2020/SEI-MCOM (SEI 5869426), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 6453480. A entidade apresentou recurso, não sendo este provido, conforme **NOTA TÉCNICA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/892797288
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Nº 2931/2021/SEI-MCOM e Despacho de Decisão 150 (SEI 6777883). Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade notificada através do OFÍCIO Nº 5484/2021/MCOM (SEI 6777888), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 7254068. Consta-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

29. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 8257470**, por meio do qual a área técnica atesta que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**".

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "**idoneidade moral**", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização RADAR, por meio do Despacho COREC RADCOM 9758939, constatou-se que "**não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada**".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 - , ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/3 da Petição SEI 3429109).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 19, 24 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/892797288
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892797288 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 24-05-2022 16:59. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/892797288

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01137/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, na localidade de Coronel Freitas/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5465/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 19, 24 e 36 do PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, na localidade de Coronel Freitas/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895260486 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 25-05-2022 08:18. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/895260486

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01141/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 25 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895802240 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 25-05-2022 09:53. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (16040), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 25/05/2022, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9916687** e o código CRC **15A50B51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 9916687



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

DESPACHO

Processo nº: 01250.059717/2018-16

Referência: Parecer Jurídico 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9916040)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9916040) e providências cabíveis.

Brasília, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 25/05/2022, às 12:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9916822** e o código CRC **67044C1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 9916822



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.502.092/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPORTESPANHOL@YAHOO.COM	TELEFONE (49) 9916-5422
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

CNPJ: **24.502.092/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:52:35 do dia 21/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Imprimir

Voltar

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.502.092/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
Endereço: RUA PERNAMBUCO 340 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602021830462719

Informação obtida em 21/06/2022 16:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.502.092/0001-76

Certidão nº: 19609834/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:53:43

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.502.092/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 24.502.092/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:56 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **BEFE.3960.020D.BA3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1e5



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO


[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1e5



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU9016040), no processo de interesse de ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Freitas/SC, foram renovadas nesta data todas as certidões (10075982), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização FISCALIZA1(0076091), de acordo com o que constou no item "37" do Parecer: " 37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 19, 24 e 36."

Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/06/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10076093** e o código CRC **73DD3579**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 10076093



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 643 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo o Parecer n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 9253/2021/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.059717/2018-16, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2018, na localidade de **Coronel Freitas/SC**.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 26/08/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10275836** e o código CRC **2962BE0E**.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 10275836

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9916040) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 19. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM (SEI 7135067), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 643 em anexo (10275836).

Recomendação Conjur -24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI/MCTIC - (Doc. SEI nº 7589998 - fls. 06/12). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO CORE_MCOM (10076093).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/09/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 14/09/2022, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10076134** e o código CRC **228EAE2B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059717/2018-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, cuja sede se situa na Rua Pernambuco, nº 430 - Centro, na localidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059717/2018-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no C sob nº 24.502.092/0001-76, cuja sede se situa na Rua Pernambuco, nº 430 - Centro, na localidade de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10404765** e o código CRC **79DA0FDE**.



Brasília, 19 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10404771** e o código CRC **E6A5E100**.



Ofício Interno nº 25620/2022/MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6808/2022/SEI-MCOM (10404765) e Exposição de Motivos (10404771)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10076134), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6808/2022/SEI-MCOM (10404765) e Exposição de Motivos (10404771), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 21/09/2022, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10408981** e o código CRC **DBA4F85E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25620/2022/MCOM - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 10408981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/12/2022 16:23:22
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9280458
Data prevista de publicação: 13/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20153398	ATO PORTARIA MCOM NA 6808.rtf	ea37253e200524e2 5995a49b408c5e3c	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9280458

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2022 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059717/2018-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, cuja sede se situa na Rua Pernambuco, nº 430 - Centro, na localidade de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: SC	Distrito:
Município: Coronel Freitas	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS	CNPJ: 24.502.092/0001-76
Nome Fantasia: Radio Comunitaria	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA PERNAMBUCO	Número: 430
Telefone: (49) 99165422	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 24502092000176	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 89840000	Logradouro: RUA PERNAMBUCO		
Número: 430	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: SC
Município: Coronel Freitas	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 49 99165422			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 49 99165422	Fax:	E-mail: TRANSPORTESPANHOL@YAHOO.COM	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo: 01250059717201816		Fistel: 50444042849	
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6808	Portaria	MC	19/09/2022	13/12/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

18/12/2022

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Ofício Interno nº 28980/2022/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10404771)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6808/2022/SEI-MCOM (10564455), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10404771), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/12/2022, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10578140** e o código CRC **4CC53262**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28980/2022/MCOM - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 10578140



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Brasília, 21 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 33119/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059717/2018-16.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/12/2022, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10587430** e o código CRC **ACFE9878**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33119/2022/MCOM - Processo nº 01250.059717/2018-16 - Nº SEI: 10587430



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059717/2018-16**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10743868** e o código CRC **1E6266B1**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 13/12/2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI-MCOM nº 10743868



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Brasília, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREIT inscrite no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/03/2023, às 19:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768289** e o código CRC **6B76C8FD**.



Ofício Interno nº 32284/2023/MCOM

Brasília, 06 de março de 2023

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768289)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10743868) encaminho a Exposição de Motivos (10768289), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/03/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768865** e o código CRC **33196529**.



Ofício Interno nº 32738/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768289)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6808/2022/SEI-MCOM (10564455), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10768289), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/03/2023, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10786122** e o código CRC **F18D755B**.



Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 10015/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059717/2018-16.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subseqüentes, cuja exposição de motivos encontra-se devidamente assinada pelo titular desta Pasta, que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 19/04/2023, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863667** e o código CRC **4F9806E5**.

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

Documento nº 10863667



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 12/2023/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.059717/2018-16

INTERESSADO: Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas (CNPJ nº 24.502.092/0001-76)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00023/2023 MCOM, de 16 de março de 2023 (4188214)

Parecer de Mérito I (4188190) – Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de 02 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de maio de 2022^[1] (4188192)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.502.092/0001-76, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)^[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de 02 de maio de 2022 (4188190), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de maio de 2022^[4](88192), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 19, 24 e 36 do referido Parecer:

19. "Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM (SEI 7135067), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicitase, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa."

24. "Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 7589998 - fls. 06/12). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade."

36. "Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho^[5](188199), de 14 de setembro de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas conforme o que segue: a) quanto ao item 19 assinala que a recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 643 em anexo (10275836); b) quanto ao item 24 informa que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; c) quanto ao item 36: "em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)conforme consta no DESPACHO CORE_MCOM (10076093)".

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD^[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC constam na Consulta Geral de RadCom^[6](188205), com o registro de situação de entidade .

6. A consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.502.092/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JONES SPANHOL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2023 às 19:54 (data e hora de Brasília).

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MCTIC e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM (4188190), com o complemento de informação nos termos do Despacho (4188199) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG é favorável ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

CÍCERO COELHO DE A. ROCHA FILHO
Assessor

De acordo.

Brasília, na data da assinatura.

JOÃO PAULO DE RESENDE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica

Aprovo.

Brasília, na data da assinatura.



BRUNO MORETTI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Secretário Especial de Análise Governamental

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01141/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25 de maio de 2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Coelho de Abreu Rocha Filho, Assessor(a)**, em 03/05/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Resende, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/05/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 09/05/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4194979** e o código CRC **E7CE2192** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059717/2018-16

SUPER nº 4194979

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Brasília, 18 de Abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



ADVOCAIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,

BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Freitas/SC;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEIMCOM (SEI 9759010)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 19 e 24**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação por ocasião da formalização da autorização; VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coronel Freitas/SC**, com base no Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve outra entidade interessada na presente seleção: A Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas, que foi inabilitada pelo não saneamento das irregularidades identificadas.
3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11251/2020/SEIMCTIC (SEI 5553760)** e o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado por meio do **OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM (SEI 7135067)**.
4. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria. 5. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.



8. Cabe registrar, ainda, que as **informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".
13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
14. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".
15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o



Serviço;

VI- manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.



(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999. Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
- II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I - razão social da entidade;
- II - número de registro no CNPJ da entidade;
- III - serviço objeto da outorga;
- IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V - prazo de outorga e;
- VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.



17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9758954) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM (SEI 9759010)**.
19. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 9253/2021/MCOM (SEI 7135067)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicitase, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.
20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 196/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 03/10/2018:
3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.
21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamentaria o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.
22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3698712**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.8º*".
23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEIMCOM (SEI 9759010)**:
4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 4-5 (6942819)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 06-12 (7589998)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 12-13 (3429109)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 2-3 (6942819)
5. Comproverantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 6 - 12 (6942819)



6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-169 (3429726), 287 (3429489), 2-47 (3429951), (3430622), (3429818) e (3447828) 2-14 1-243
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 2 (3429301)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-46 (7589998) Despacho COESA_MCOM-ENG. (8257470)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9758562
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9758562
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9758562
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9758562
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.	9758562
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9758939) (9758936)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 7589998 - fls. 06/12). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9758954)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O Despacho COREC_MCOM 9758810 também assegura a inexistência dos vínculos:
1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral edocumentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9758562.
26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.
27. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, no entanto, apontou que esta fora inabilitada pelo "*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24º*":
5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:



ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.059713/2018-38	Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

28. Em consulta ao processo 01250.059713/2018-38, observa-se que a entidade supra citada foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 377/2020/SEI-MCOM (SEI 5880572)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5553912**, que entendeu por **"INABILITAR a Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas, entidade participante do Edital n° 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas / SC, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"**. Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do Ofício n° 4930/2020/SEI-MCOM (SEI 5869426), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 6453480. A entidade apresentou recurso, não sendo este provido, conforme **NOTA TÉCNICA N° 2931/2021/SEI-MCOM e Despacho de Decisão 150 (SEI 6777883)**. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade noticiada através do OFÍCIO N° 5484/2021/MCOM (SEI 6777888), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 7254068. Consta-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.
29. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 8257470**, por meio do qual a área técnica atesta que **"a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**.
30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA n° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei n° 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei n° 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2° da Lei n° 9.612/98.
31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada **"idoneidade moral"**, antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.
32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização RADAR, por meio do Despacho COREC_RADCOM 9758939, constatou-se que **"não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada"**.
33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei n° 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, n° 5.785, de 23 de junho de 1972, n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e n° 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei n° 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 - , ao passo que o art. 5° altera o art. 38 da Lei n° 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**
34. A Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 38
(...)
j) **declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1° da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"**. (g.n.)
35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar n°. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/3 da Petição SEI 3429109).
36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**
- III - CONCLUSÃO**
37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 19, 24 e 36.**



38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.
39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEIMCOM (SEI 9759010)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.
40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União Coordenadora
Jurídica de Radiodifusão Educativa e
Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892797288 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 24-05-2022 16:59. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,

BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01137/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, na localidade de Coronel Freitas/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5465/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 19, 24 e 36 do PARECER n. 00339/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, na localidade de Coronel Freitas/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO**

PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895260486 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 25-05-2022 08:18. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/895260486> 1/1 25/05/2022 10:30

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/895802240>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20276119/6915

DESPACHO n. 01141/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059717/2018-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 25 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059717201816 e da chave de acesso 7951cf12

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895802240 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 25-05-2022 09:53. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5645/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.059717/2018-16.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Freitas/SC**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/10/2018, às fl. 244 (3447828), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jones Spanhol
Secretário: Cleiton Werner
Tesoureiro: Neimar André Tansini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Pernambuco, nº 430 - Centro
Coordenadas geográficas: 26°54'07"S de latitude e 52°42'15"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Pernambuco, nº 430 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 4-5 (6942819)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 06-12 (7589998)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 12-13 (3429109)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 2-3 (6942819)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 6 - 12 (6942819)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-169 (3429726), 2-87 (3429489), 2-47 (3429951), 2-6 (3430622), 2-14 (3429818) e 1-243 (3447828)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 2 (3429301)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-46 (7589998) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8257470)

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Nota Técnica 5645 (9/30/16)

SEI 01250-055747/2018-16 / pg. 2

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9758562
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9758562
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9758562
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9758562
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9758562
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9758939) (9758936)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.059713/2018-38	Associação Rádio Comunitária Coronel Freitas	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8257470), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8257462).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Coronel Freitas/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

deferimento da outorga, conforme Despacho (9758810).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 02/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9759010** e o código CRC **67A210EC**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059717/2018-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Nota Técnica 5675 (9759010)

SEI 01250.059717/2018-16 / pg. 4

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5645/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059717/2018-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.502.092/0001-76, cuja sede se situa na Rua Pernambuco, nº 430 - Centro, na localidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 9759010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmas.com.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

Nota Técnica 5845 (9759010)

SEI 01250.059717/2018-16 / pg. 6

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 19 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Freitas/SC, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 23 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 19/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6100225** e o código CRC **D9BC0F1D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 23/2023 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 19/09/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6100862** e o código CRC **3E17FCAC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.059717/2018-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 61 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.059717/2018-16

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.059717/2018-16, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.808/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORONEL FREITAS**, CNPJ nº 24.502.092/0001-76, na localidade de **Coronel Freitas/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.059717/2018-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 21/01/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 24/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6358232** e o código CRC **EEF4118F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 305

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 19 de março de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6509842) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/03/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510202** e o código CRC **D4F529FA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 305, de 19 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que **outorga** autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão **comunitária**, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509977** e o código CRC **D1F5FBF2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 6509977

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 329/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.808, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Coronel Freitas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/03/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510543** e o código CRC **14FFDF23** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059717/2018-16

SEI nº 6510543

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea>

224311e5-e272-4bb6-ab5b-1ea4474ea1ea

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, na data da assinatura.

Assunto: Recebimento do processo

Confirmando o recebimento físico do documento nº (6509842) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello, Arquivo Central**, em 20/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513791** e o código CRC **73A7DB97** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

